



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Publicado no D. O. E.
Em 14 / 03 / 2019

Mariana Dantas de Araújo

Funcionário

Mariana Dantas de Araújo / 094-0
Técnico

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBANHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A FAG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

DESENBANHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e **FAG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.176/0001-03, com sede e foro na Rua Professor Pinto de Aguiar, nº 21, Casa Sub-solo, Boca do Rio, CEP: 41.710-000, nesta Capital, neste ato representada por seus sócios-administradores, Sr. João Guedes dos Santos (Cédula de Identidade nº 0402412117 SSP/BA, e CPF/MF nº 412.032.745-49) e Sra. Maria de Fátima Moreira Guedes (Cédula de Identidade nº 0567366812 SSP/BA, e CPF/MF nº 801.193.795-20), aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 092/2019) de 25/02/2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, pelo Decreto Estadual nº 18.471/18 e pelas demais normatizações pertinentes, pelas disposições do Processo Administrativo nº 027/2019 (Dispensa de Licitação nº 017/2019), e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação, pela via emergencial, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, bem como, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na sede da CONTRATANTE, nas condições, especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços da CONTRATADA, parte integrante e indissociável deste instrumento.**

Parágrafo Primeiro – Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 97, do RLC.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, as supressões, decorrentes de acordo entre as partes, não se submeterão aos limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 97, do RLC.

Parágrafo Terceiro – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Parágrafo Quarto – Para fins do presente Contrato, considerar-se-ão os seguintes conceitos:

- a) **Cabo de turma:** coordena a execução do Plano Básico de Conservação e Limpeza; controla os padrões produtivos do serviço; inspeciona a qualidade dos materiais e insumos utilizados; dá orientações sobre a especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança necessárias;
- b) **Servente área externa:** executa as tarefas referentes à limpeza e à conservação na área externa da CONTRATANTE, conforme Plano Básico de Conservação e Limpeza, especificado neste Contrato;
- c) **Servente área interna:** executa as tarefas referentes à limpeza e à conservação na área interna da CONTRATANTE, conforme Plano Básico de Conservação e Limpeza, especificado neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços contratados nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro – Do escopo do serviço:

- a) O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- c) Os serviços objeto deste Contrato devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;
- d) Os serviços devem ser executados mediante a utilização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Parágrafo Segundo – Do plano básico de conservação e limpeza:

Compete à CONTRATADA a execução dos serviços de conservação e limpeza no patrimônio da CONTRATANTE, nos locais indicados, devendo obedecer, como parâmetro mínimo, o que se encontra a seguir enumerado, cuja frequência poderá ser alterada para melhor operacionalização dos serviços, a ser realizado da seguinte forma:

- a) Nas áreas internas (diariamente):



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 1) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pela CONTRATANTE;
- 2) Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- 3) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimãos, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- 4) Utilizar apenas pano úmido, sempre que possível, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
- 5) Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- 6) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é for mais intenso;
- 7) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente;
- 8) Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 9) Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo 06 (seis) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir;
- 10) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários, sempre que necessário;
- 11) Varrer os pisos de cimento, bem como dos demais pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pela CONTRATANTE;
- 12) Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 13) Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- 14) Limpar os elevadores com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- 15) Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- 16) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

b) Nas áreas internas (semanalmente):

- 1) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 2) Limpar divisórias, portas, barras e batentes revestidas de fórmica, com produto adequado;
- 3) Limpar, com produto neutro, as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 4) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e utilizar flanela nos móveis encerados;
- 5) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 6) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 7) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 8) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- 9) Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 10) Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- 11) Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- 12) Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;
- 13) Limpar todos os vidros internos e externos - face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- 14) Higienizar os cestos;
- 15) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

c) Nas áreas internas (mensalmente):

- 1) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 2) Limpar os forros, paredes e rodapés, inclusive utilizando-se de pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;
- 3) Limpar as cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 4) Limpar as persianas com produtos adequados;
- 5) Remover manchas de paredes e dos pisos;
- 6) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 7) Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 8) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.
- d) Nas áreas internas (trimestralmente):
- 1) Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
 - 2) Eliminar objetos aderidos à laje ou forro;
 - 3) Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido, casos em que deve adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;
 - 4) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.
- e) Nas áreas internas (semestralmente):
- 1) Lavar tapetes, carpetes e cortinas com equipamentos apropriados;
 - 2) Lavar o piso (das oficinas) com solução desengraxante, usando equipamento apropriado;
 - 3) Executar demais atividades correlatas consideradas.
- f) Nas áreas externas pavimentadas (diariamente):
- 1) Varrer o piso das áreas externas;
 - 2) Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os em local adequado indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da unidade, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
 - 3) Remover o pó de capachos e tapetes;
 - 4) Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pela CONTRATANTE;
 - 5) Remover os resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pela CONTRATANTE;
 - 6) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.
- g) Nas áreas externas pavimentadas (semanalmente):
- 1) Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas;
 - 2) Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas das paredes e pilares; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos; de bancos e mesas fixos;
 - 3) Higienizar os cestos;
 - 4) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.
- h) Nas áreas externas pavimentadas (mensalmente):
- 1) Remover manchas do piso;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 2) Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;
 - 3) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.
- i) Nas áreas externas pavimentadas (trimestralmente):
- 1) Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
 - 2) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral;
 - 3) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.
- j) Nas áreas externas não pavimentadas (diariamente):
- 1) Retirar os resíduos e detritos 02 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos;
 - 2) Acondicionar e remover o lixo para o local indicado pela CONTRATANTE;
 - 3) Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local adequado indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
 - 4) Executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.
- k) Utilização de água:
- 1) A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
 - 2) Sempre que possível, será permitida lavagem com água reutilizada ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

Parágrafo Terceiro – Dos uniformes e EPI's:

- a) Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- b) O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
 - 1) Camisa, 100% de algodão Fio 30 Penteado;
 - 2) Calça de algodão tipo brim pesado;
 - 3) Par de botas emborrachadas;
 - 4) Luvas.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- c) O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 1) 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
 - 2) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
 - 3) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do Contrato;
 - 4) Os Equipamentos de Proteção Individual a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser registrados e condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Parágrafo Quarto – Dos materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Disponibilização no início da execução do Contrato:

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL
Ácido Muriático	3 litros
Água Sanitária	24 litros
Álcool – 46%	12 litros
Aromatizante de Ar	17 unidades
Atol tipo spray de 90 ml	24 unidades
Balde de 10l	14 unidades
Cloro	4 bombonas de 5 litros
Desinfetante	4 bombonas de 5 litros
Desodor	80 unidades
Detergente p/ louças	24 unidades
Disco de enceradeira de 300 mm. tipo esponja p/ lavar	5 unidades
Esponja de aço	5 pacotes
Esponja dupla face	40 unidades
Flanela 60x40	24 unidades
Inseticida	6 unidades
Luva plástica grande	20 unidades
Luva plástica média	5 unidades
Pá de lixo de plástico	14 unidades
Pano de chão	40 unidades
Pasta cristal	14 unidades
Rodo de 40cm	15 unidades
Rodo para limpar vidro	15 unidades
Sabão geleia	4 bombonas de 5 litros
Saco p/ lixo 200 litros	300 unidades
Saco p/ lixo 100 litros	400 unidades
Saco p/ lixo 60 litros	200 unidades
Saco p /reciclagem azul (100 litros)	200 unidades



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Vaselina	2 litros
Vassoura de piaçava 28 cm	15 unidades
Vassourinha para banheiro	15 unidades
Fibra para esfregão	15 unidades
Limpador multiuso	24 unidades
Carrinho MOP Úmido	2 unidades
Mop úmido	4 unidades
Esfregão	12 unidades
Lavadora de Piso	2 unidades
Extensão	60 metros
Rodo 100 cm	6 unidades
Lavadora de Alta Pressão	1 unidade

b) Disponibilização mensal:

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL
Ácido Muriático	3 litros
Água Sanitária	20 litros
Álcool – 46%	10 litros
Aromatizante de Ar	15 unidades
Atol tipo spray de 90 ml	15 unidades
Balde de 10l	3 unidades
Cloro	4 bombonas de 5 litros
Desinfetante	4 bombonas de 5 litros
Desodor	40 unidades
Detergente p/ louças	24 unidades
Disco de enceradeira de 300 mm. tipo esponja p/ lavar	2 unidades
Esponja de aço	2 pacotes
Esponja dupla face	40 unidades
Flanela 60x40	24 unidades
Inseticida	3 unidades
Luva plástica grande	10 unidades
Luva plástica média	5 unidades
Pá de lixo de plástico	2 unidades
Pano de chão	30 unidades
Pasta cristal	10 unidades
Rodo de 40cm	3 unidades
Sabão geleia	4 bombonas de 5 litros
Saco p/ lixo 200 litros	200 unidades
Saco p/ lixo 100 litros	300 unidades
Saco p/ lixo 60 litros	100 unidades
Saco p/ reciclagem azul (100 litros)	100 unidades
Vaselina	1 litro
Vassoura de piaçava 28 cm	3 unidades
Vassourinha para banheiro	4 unidades
Fibra para esfregão	10 unidades
Limpador multiuso	20 unidades
Mop úmido	4 unidades
Esfregão	2 unidades

c) Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

instalações informadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão;

- d) Para execução do serviço contratado serão necessários, "no mínimo", materiais de limpeza e utensílios, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados;
- e) As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- f) Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos mensalmente até o quinto dia útil, sendo que o primeiro fornecimento deverá ser efetivado com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, anteriores a data de início da execução dos serviços;
- g) O funcionário da CONTRATANTE, responsável pelo controle do contrato, deverá acompanhar mensalmente a entrega dos materiais, visando conferência quanto as especificações e quantidades descritos neste Contrato;
- h) A CONTRATANTE fica responsável pelo fornecimento dos materiais de higiene pessoal, a citar: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- i) À CONTRATADA cabe realizar o respectivo abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 76, XV, do RLC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global mensal do presente Contrato será de **R\$ 31.708,07 (trinta e um mil, setecentos e oito reais e sete centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O preço descrito no *caput* desta Cláusula especifica-se da seguinte forma:

ITEM	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
Cabo de Turma – 44 horas semanais	01	R\$ 2.550,09	R\$ 2.550,09
Servente de Área Administrativa – 44 horas semanais, com material	10	R\$ 2.430,74	R\$ 4.861,48
Servente de Área Externa – 44 horas semanais, com material	02	R\$ 2.429,62	R\$ 24.296,50
TOTAL CONTRATADO	13		
VALOR GLOBAL MENSAL			R\$ 31.708,07



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Segundo – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

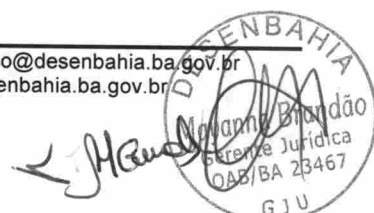
O pagamento será efetuado, através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens demandados pela CONTRATANTE e depois de atestada, pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.

Parágrafo Terceiro – A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais, quais sejam:

- a) documentação comprobatória do recolhimento dos tributos relacionados com a prestação do serviço, especialmente INSS, por meio de : cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP); cópia da guia da Previdência Social (GPS), acompanhada do comprovante de pagamento; cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE) e FGTS, por meio de cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP), cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF), acompanhada do comprovante de pagamento, cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE) e PIS;
- b) cópia da folha de pagamento dos empregados vinculados à prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive eventuais substitutos, na forma prevista no § 5º do art. 31 da Lei 8.212/91;
- c) documentação comprobatória do pagamento dos salários, adicionais, vale transporte, vale refeição, cesta básica e demais parcelas que compõem a remuneração total de cada empregado vinculado à prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive eventuais substitutos, bem como repasse de aumentos decorrentes de dissídio ou convenção coletiva.





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROVISIONAMENTO

Serão retidos mensalmente, do valor faturado pela CONTRATADA, o percentual concernente as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, e das normas coletivas da categoria.

Parágrafo Primeiro – O percentual referente às retenções preventivas de provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, mencionados no item anterior, a incidir sobre o valor mensal das faturas, será calculado considerando os preços unitários dos postos de serviços apresentados pelo proponente na planilha respectiva.

Parágrafo Segundo – Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o percentual de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao Contrato, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, **a seu exclusivo e único critério**, a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Considera-se valor devido para os fins acima, o valor do contrato, com eventual retenção cautelar ou dedução definitiva de multas, indenizações e/ou encargos de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – A previsão do caput não caracteriza vínculo da CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta da CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao CONTRATO, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto à CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empregada por preço global**.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente Contrato, observado o limite máximo de vigência, considerada a natureza emergencial da avença, nos termos do art. 76, XV, do RLC.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à manutenção deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

Parágrafo Quinto – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- A CONTRATADA incorrer em um dos impedimentos descritos no art. 130, do RLC.

Parágrafo Sexto – Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

Parágrafo Oitavo – Fica convencionado, desde já, **que o presente Contrato será rescindido de pleno direito, ultimadas todas as obrigações entre as partes, quando da assinatura do Contrato Definitivo, originado da licitação para contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, nas condições, especificações e quantitativos a seguir definidos, já autorizada pela Diretoria colegiada da DESENBAHIA e licitada pela Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.**



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no conteúdo do Processo Administrativo nº 027/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

Parágrafo Primeiro – Obrigações Gerais:

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo nº 027/2019;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo nº 027/2019 e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Obrigações específicas:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua Proposta de Preços;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- b) Providenciar a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato, destinada exclusivamente para depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/2014;
- c) Arcar com os custos relativos à abertura e manutenção da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação a que se refere a alínea "a" desta cláusula;
- d) Assinar, antes do início da execução do contrato, a "Autorização para Acesso da CONTRATANTE aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", conforme modelos constantes em orientação técnica específica da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;
- e) Apresentar, antes do início da execução do Contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
 - i) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
 - ii) os dados da sua conta corrente e
 - iii) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- f) Apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Manter os postos de trabalho ocupados obedecida a jornada de trabalho prevista na CLT;
- i) A realização de horas extras somente poderá ocorrer mediante solicitação da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços,
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- n) Encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
 - o) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - p) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
 - q) Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
 - r) Pagar os salários, em conta-salário, e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
 - s) Comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
 - t) Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
 - u) Apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
 - v) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
 - w) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- x) Firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento caso seja verificado, por ocasião da conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações perante os seus empregados;
- y) Repor o saldo da conta vinculada ao Contrato, bloqueada para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;
- z) Criar Banco de Horas, sob fiscalização da CONTRATANTE, para as categorias objeto do contrato para fins de compensação de jornada de trabalho. Eventuais acréscimos na jornada de trabalho decorrentes do calendário de compensações da CONTRATANTE, não serão caracterizados como horas extras;
- aa) Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- bb) Providenciar, em havendo necessidade, a substituição de quaisquer dos empregados que ocupem os postos de serviços acima especificados, zelando para que o substituto perceba remuneração compatível com a do substituído;
- cc) Apresentar a seguinte documentação até 3 (três) dias antes do início da prestação dos serviços:
 - i) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - ii) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - iii) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados a cada atualização legal realizada;
 - iv) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- dd) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do Contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- ee) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos com obrigações devidas no mês anterior ao mês da entrega, em conformidade inclusive com a Lei Anticalote (Lei Estadual nº 12.949/14):
 - i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ii) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- iii) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- iv) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ff) Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- gg) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- hh) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual em conformidade com os artigos 459 e 465 da CLT e Instrução Normativa nº 1 da SRT do Ministério do Trabalho e Emprego;
- ii) Acompanhar e apresentar cópias da folha de frequência assinadas junto à documentação de suporte para pagamento da fatura referente ao mês ao qual a mesma se refere;
- jj) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- kk) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- ll) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- mm) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato;
- nn) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato;
- oo) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- pp) Fornecer mensalmente os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- qq) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- rr) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ss) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- tt) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- uu) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
- vv) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- ww) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato;
- xx) Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a planilha de formação de preço dos postos de trabalho contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e na lei, obriga-se a:

- a) Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) Dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura;
- f) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- g) Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;
- h) Enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;

- i) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, através da GPA/UPD, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 113 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, caberá à GPA – Gerência de Pessoas e Serviços Administrativos, através da chefe da UPD – Unidade de Patrimônio e Documentação, Adrienne Atayde Liberal, CPF/MF nº 041.635.035-60, designada fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-la.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá à fiscal indicada no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

ocorrências à titular da GPA, Anna Paula Borges e Vasquez, para os devidos fins, designada esta como gestora do presente Contrato, figurando-se a fiscal e a gestora como corresponsáveis.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quarto – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 117 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Parágrafo Sexto – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviço, de grande vulto, deverá ser confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do art. 118, §1º, do RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela CONTRATADA, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 127, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a CONTRATANTE efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

Parágrafo Quinto – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Como condição para celebração do presente Contrato, a CONTRATADA apresentou as seguintes Certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Número da Certidão: 4E77.B797.581E.AC7D, válida até 21/03/2019;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela SEFAZ do Estado da Bahia – Número da Certidão: 20190525508, válida até 23/04/2019;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Número da Certidão: 168573821/2019, válida até 27/08/2019;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS – Número da Certidão: 2019020701444742013815, válida até 08/03/2019;
- e) Relação de fornecedores impedidos de licitar e contratar – Comprasnet. BA, consulta em 01/03/2019;
- f) Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta em 01/03/2019;
- g) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, atualizado em 17/01/2019, consulta em 01/03/2019.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO


As partes elegem o foro da cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 1º de março de 2019.

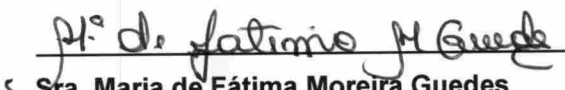
DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:


Geraldo Abbehusen
Diretor de Administração e Finanças

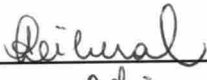

Paulo Costa
Diretor de Operações

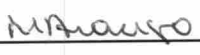
FAG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – ME:


Sr. João Guedes dos Santos
CPF/MF nº 412.032.745-49


Sra. Maria de Fátima Moreira Guedes
CPF/MF nº 801.193.795-20

TESTEMUNHAS:


NOME: Adrienne Hayde Bidual
CPF/MF nº 041635035-00


NOME: Mariana Dantas de Azevedo
CPF/MF nº 030.683.245-30

Licitações – Contratos**Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA**

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: FAG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME -
OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, bem como todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na sede da contratante - PRAZO: 3 meses - PROCESSO Nº 027/2019 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 017/2019 - VALOR: R\$ 31.708,07/mês - ASSINATURA: 01.03.2019 - Salvador, 13 de março de 2019.